



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA UNIMONTES – PROINIC
EDITAL PRP 06/2025 - PROINIC

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - **UNIMONTES**, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público a presente chamada ao edital de abertura de inscrições para candidatos a orientadores de Iniciação Científica do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROINIC nas modalidades: **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/UNI** e **Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - ICV** da Unimontes com as características que se seguem:

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade abrir o processo de seleção de pesquisadores docentes da Unimontes, candidatos a orientadores de acadêmicos de iniciação científica PROINIC/UNIMONTES.

1.2. O candidato deverá ter vínculo formal com a Unimontes como professor de ensino superior.

1.3. Possuir a titulação mínima de **Mestre** e expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, especificados no Currículo *Lattes*, nos últimos 5 anos (2021 a 2025), que serão analisados e pontuados conforme critérios citados no Anexo II deste edital.

1.4. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

1.5. Não estar afastado para treinamento, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da Iniciação Científica.

1.6. Selecionar e indicar, para o cadastro na iniciação científica, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, observando princípios éticos e conflito de interesse.

1.7. Ter projeto de pesquisa ou projeto de pesquisa em interface com extensão que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o Plano de Trabalho proposto para o acadêmico. Não há exigência que o projeto esteja institucionalizado no momento da inscrição, no entanto a institucionalização é recomendada e imprescindível para destinação de carga horária docente. Se o projeto envolver seres humanos (questionários, entrevistas, análise clínicas, etc) no momento do cadastro do acadêmico, deverá ser apresentado o comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa e em casos de projetos que envolvam experimentação e bem estar animal o comprovante de aprovação pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA.

1.8. Não serão aceitas proposta de projeto de pesquisa nas modalidades revisões de literatura, relato de caso ou relato de experiência.

1.9. Não estar inadimplente com o PROINIC. O orientador será considerado inadimplente junto ao PROINIC, em virtude da não entrega da documentação final de seus bolsistas à PRP, conforme especificação dos itens 9.11 deste edital.

1.10. A inadimplência acarreta a exclusão do professor/orientador até o cumprimento das obrigações assumidas.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS



2.1. A UNIMONTES por meio do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/UNI** disponibilizará **180 (cento e oitenta)** bolsas de iniciação científica para o ano de 2026, que serão divididas em duas faixas:

2.1.1. Faixa A – BIC/UNI: Serão disponibilizadas **160 (cento e sessenta)** bolsas Iniciação Científica, que serão divididas da seguinte forma: 75 (setenta e cinco) bolsas para o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), 20 (vinte) bolsas para Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCET), 35 (trinta e cinco) bolsas para o Centro de Ciências Humanas (CCH) e 30 (trinta) bolsas para o Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA), para vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

2.1.2. Faixa B – BIC/UNI Ações Afirmativas: Serão disponibilizadas **20 (vinte)** bolsas de Iniciação Científica que serão divididas da seguinte forma: 8 (oito) bolsas para o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), 3 (três) bolsas para Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCET), 5 (cinco) bolsas para o Centro de Ciências Humanas (CCH) e 4 (quatro) bolsas para o Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA), para vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, **exclusivamente** para indicação de acadêmicos de graduação do Ensino Superior **que ingressaram na UNIMONTES pela modalidade de reserva de vagas.**

2.2. O candidato a orientador poderá ser contemplado apenas com uma bolsa sendo na modalidade **BIC/UNI ou BIC/UNI-AF** conforme classificação geral por Centro.

2.3. A UNIMONTES por meio do **Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - ICV** (sem o recebimento de bolsa) disponibilizará 300 (trezentas) vagas de iniciação científica para vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

2.4. A vigência das bolsas/vagas de iniciação científica do presente Edital é de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

2.5. O valor mensal da bolsa estipulado pela UNIMONTES para o BIC/UNI será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

2.6. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas de iniciação científica, de extensão, monitorias e estágio extracurriculares.

2.7. Todas as vagas deverão ser preenchidas de modo a assegurar que os acadêmicos sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e capacidade de orientação.

2.8. As inscrições dos candidatos ao presente edital serão realizadas **exclusivamente via internet**, no ato da realização da inscrição o candidato deverá anexar toda a documentação exigida neste Edital na página do Google Formulários **EDITAL PROINIC - PRP 06/2025**, por meio do envio, **pelo candidato**, da documentação especificada no item 2.12 deste edital, em página disponibilizada no endereço:

https://docs.google.com/forms/d/1V6VHSDjxpMEcsMSUrXgZX733221AAj97Z-mCjC_4iVg/preview

2.9. Para realizar a inscrição é necessário que o candidato(a) ao acessar o link acima, realize login no seu e-mail. Na página do Google Formulários de Inscrição no **EDITAL PROINIC - PRP 06/2025** deverá ser informado:

- 1- Nome do(a) Candidato(a)
- 2- MASP/Unimontes do(a) Candidato(a)
- 3- E-mail do(a) Candidato(a)
- 4- Departamento do(a) Candidato(a)
- 5- Centro do(a) Candidato(a), o orientador deverá selecionar no Formulário Google no **EDITAL PROINIC - PRP 06/2025** de inscrição em qual Centro está vinculado:
 - () CCBS
 - () CCET



-() CCH

-() CCSA

6-() Modalidade da Iniciação Científica, o(a) candidato(a) deverá selecionar no Formulário Google de inscrição no **EDITAL PROINIC - PRP 06/2025 em qual(is) modalidade(s) deseja concorrer:** () **Faixa A – BIC/UNI**, bolsa de iniciação científica destinada à comunidade acadêmica em geral. **Faixa B – BIC/UNI Ações Afirmativas**, bolsa de iniciação científica destinada para acadêmicos que ingressaram na Unimontes pela modalidade de reserva de vagas.

7-() Modalidade da Iniciação Científica: **ICV**, sem o recebimento de bolsa, destinada à comunidade acadêmica em geral.

8-Título do projeto submetido, se for concorrer ao **BIC/UNI**.

9-Título do projeto submetido, se for concorrer ao **ICV**.

10-No item 12 deverá ser anexado o arquivo de inscrição **PROINIC**, que consiste na pasta zipada nomeada com o Nome do Candidato(a) – **PROINIC 2025**, contendo os arquivos:

a) Anexo PROINIC 2025 (Anexos: I, II e III deste edital) e

b) Currículo Lattes do Candidato(a). Após anexar a pasta/arquivo zipado o candidato deverá clicar no item enviar, finalizando o processo.

2.10. Os documentos deverão ser enviados/anexados no período de **10 de outubro de 2025 (sexta-feira) a 30 de outubro de 2025 (quinta-feira)**.

2.11. A documentação enviada **não será conferida** pela Pró-Reitoria de Pesquisa em relação ao seu conteúdo. Os prejuízos advindos da falta de quaisquer documentos especificados no item **2.12** deste edital, bem como, documentos incompletos, em desacordo com os requisitos estabelecidos nos referidos itens, são de responsabilidade do candidato ou seu representante e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

2.12. Os requisitos para inscrição de propostas incluem o candidato anexar na página do Google Formulários de inscrição do EDITAL PROINIC - PRP 06/2025, a seguinte documentação:

a) Anexo I - Preenchimento do Formulário de Inscrição - PROINIC 2025, anexar o arquivo no local indicado.

b) Anexo II - Preenchimento da Ficha de avaliação/Critérios de Julgamento dos processos PROINIC 2025, (Quadro I) – anexar o arquivo no local indicado. O preenchimento deve ser de acordo com os itens especificados no anexo II e que estejam citados no Currículo *Lattes* enviado no momento da inscrição, sendo o período para avaliação do currículo de 2021 a 2025.

c) Anexo III - Preenchimento do Resumo da Proposta de Plano de trabalho do Acadêmico PROINIC 2025, anexar o arquivo no local indicado. O texto do resumo simples deverá ter no máximo 3.000 caracteres, incluindo os espaços. O texto deverá ser estruturado, contendo introdução, justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados em um parágrafo único e justificado. O texto do resumo é contínuo e subtítulos, como “introdução”, “metodologia”, não devem ser incluídos. **DEVERÁ SER APRESENTADO UM RESUMO PARA CADA PLANO DE TRABALHO.**

Observação: Os anexos I, II e III estão disponíveis em um único documento, Anexo PROINIC 2025. O documento preenchido deve ser convertido para formato PDF e ser renomeado para: Anexo PROINIC 2025 – nome do(a) orientador(a) e anexado no local indicado.

d) **Currículo Lattes do orientador atualizado, baixado utilizando a Extensão do Google Chrome QLattes.** Será considerado para critério de pontuação o período de 2021 a 2025, sendo avaliados os itens especificados no Anexo II e que estejam citados no Currículo *Lattes*. Cópia formatada do currículo *Lattes* pode ser obtida na página de domínio público do currículo *Lattes* do candidato digitando a tecla de atalho “CTRL+P”, no item “Destino”, selecionar a opção “Salvar como PDF”. Este documento deverá ser renomeado para *Lattes* – nome do orientador(a) e ser anexado no local indicado. **Para fazer o download do Currículo Lattes deverá ser utilizada a Extensão do Google**



Chrome QLattes, que é uma ferramenta que automaticamente classifica os artigos em periódicos identificados nas páginas dos currículos da Plataforma Lattes do CNPq, de acordo com o Qualis da CAPES. Para baixar o passo a passo para usar o QLattes, [clique aqui](#).

-ATENÇÃO:

-A classificação automática dos artigos em periódicos pelo QLattes só fica disponível se baixar/salvar o Currículo *Lattes* pelo domínio público.

-O Currículo *Lattes* gerado pelo QLattes não salva o currículo por um determinado período (2021-2025), somente de forma completa.

2.13. Aqueles candidatos que não submeterem o Currículo *Lattes* utilizando a Extensão do Google Chrome QLattes serão automaticamente desclassificados do edital.

2.14. Após o envio da inscrição ao EDITAL PROINIC - PRP 06/2025 é enviado um e-mail de confirmação de recebimento da inscrição ao e-mail informado na página do sistema do edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO(A) A ORIENTADOR(A)

3.1. O processo seletivo dos estudantes candidatos à iniciação científica será realizado diretamente pelos professores contemplados no BIC/UNI ou ICV, com autonomia, desde que atendam aos requisitos aqui especificados.

3.2. O candidato a orientação de iniciação científica PROINIC, deverá assumir compromisso formal com as atividades do acadêmico, envolvendo:

a) o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a realização do plano de trabalho proposto para o acadêmico;

b) a orientação do acadêmico nas diversas fases do trabalho de pesquisa proposto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos, de resumos ou artigos e a divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

c) o acompanhamento na participação obrigatória do acadêmico no IV Congresso Internacional de Educação e Inovação da Unimontes em 2026.

3.3. O orientador deverá incluir o nome do acadêmico nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

3.4. Se o bolsista colar grau, desistir ou trancar a matrícula do curso de graduação antes do término da vigência do programa BIC/UNI ou BIC/UNI-AF, o orientador deverá solicitar imediatamente à Coordenadoria de Iniciação Científica o cancelamento da bolsa por meio da entrega do Formulário de Cancelamento BIC/UNI à Coordenadoria de Iniciação Científica.

3.5. O orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa do acadêmico que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício/estágio durante a vigência da bolsa BIC/UNI.

3.6. O orientador deverá solicitar o cancelamento do ICV do acadêmico, que descumprir o Plano de Trabalho, que colar grau antes do término da vigência do programa ICV ou que desistir da iniciação científica.

3.7. O cancelamento da bolsa dar-se-á somente por solicitação do orientador por meio da entrega do Formulário de Cancelamento BIC/UNI à Coordenadoria de Iniciação Científica até o 10º dia do mês que deve ser encaminhado para o e-mail da (iniciacao.cientifica@unimontes.br). A substituição do acadêmico dar-se-á mediante solicitação justificada do orientador e indicação de novo acadêmico até o 10º dia do mês, por meio do preenchimento do formulário de substituição BIC/UNI ou BIC/UNI-AF e da documentação nele especificada, que deve ser encaminhada para o e-mail da (iniciacao.cientifica@unimontes.br). O período de vigência da bolsa concedida ao bolsista substituto se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

3.8. O cancelamento do ICV dar-se-á somente por solicitação do orientador por meio da entrega do Formulário de Cancelamento ICV à Coordenadoria de Iniciação Científica até o 10º dia do mês que deve ser encaminhado para o e-mail da (iniciacao.cientifica@unimontes.br). A substituição do acadêmico dar-se-á mediante solicitação justificada do orientador e indicação de novo acadêmico até



o 10º dia do mês, por meio do preenchimento do formulário de substituição ICV e da documentação nele especificada, que deve ser encaminhada para o e-mail da (iniciacao.cientifica@unimontes.br). O período de vigência da iniciação científica concedida ao acadêmico substituto se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

3.9. Estudantes de Pós-Doutorado vinculados à Unimontes, mas que não possuem vínculo como professor de ensino superior nesta instituição poderão pleitear vaga no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - ICV.

3.10. Tanto o acadêmico substituído quanto o novo designado à iniciação científica deverão cumprir todas as obrigações nas prestações de conta (documentação final) junto à Coordenadoria de Iniciação Científica.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

4.1. A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional composto por professores pesquisadores, representando os CENTROS de Ciências Biológicas e da Saúde, Exatas e Tecnológicas, Humanas e Sociais Aplicadas, e o Presidente da Comissão representando a Pró-Reitoria de Pesquisa da Unimontes.

4.2. O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no Anexo II deste edital e o resumo do projeto.

4.3. A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular do professor será de 100 (cem) pontos, conforme consta no Anexo II deste Edital.

4.4. Os pontos são cumulativos na Análise Curricular, observando-se, contudo, o limite máximo de cada critério descrito no Anexo II deste Edital.

4.5. A classificação dos processos será definida pela nota do Currículo Lattes do orientador, baseada nos critérios especificados no Anexo II deste edital e que estejam especificados na cópia do Currículo Lattes anexado ao processo no momento da inscrição, sendo considerado para avaliação o período de 2021 a 2025.

4.5.1. No item “Artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES”, os artigos serão pontuados de acordo com a classificação do periódico no Qualis-Periódicos 2017/2020 (www.sucupira.capes.gov.br), especificado no Currículo Lattes enviado, no item “Artigos Completos Publicados em Periódicos”, em virtude da classificação automática dos artigos em função da utilização da Extensão do Google Chrome QLatte, conforme requisito 2.12, letra d) deste edital.

4.6. Serão classificados aptos a serem contemplados com bolsa, os processos cuja nota do Currículo do orientador **seja maior ou igual a 30 pontos**, de acordo com os critérios analisados no Anexo II.

4.7. O resumo do projeto, apresentado no momento da inscrição, não será item classificatório, mas será eliminado o candidato cuja proposta não evidencie acesso a método científico através de estudos originais.

4.8. É vedada a indicação de bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

4.9. Os professores solicitantes poderão participar automaticamente nos programas BIC/UNI, BIC-UNI Ações Afirmativas e ICV, em qualquer uma das modalidades previstas para este edital, desde que os critérios específicos de cada modalidade sejam aplicáveis. A opção de participação concomitante nos programas deverá ser marcada no momento de inscrição Google Formulários de inscrição no EDITAL PROINIC - PRP 06/2025.

4.10. Os processos serão alocados por classificação decrescente de acordo com a pontuação geral obtida pela análise Curricular do Professor, conforme consta no Anexo II deste Edital, na seguinte ordem:

4.10.1. Faixa A - BIC/UNI: A distribuição das bolsas da Faixa A será realizada entre os candidatos melhor classificados na classificação geral por Centro, de acordo com o número de vagas disponíveis



em cada Centro (CCBS, CCET, CCH e CCSA). A distribuição seguirá a pontuação obtida pelos professores lotados nas respectivas unidades e será limitada ao número de bolsas disponibilizadas, conforme detalhado abaixo:

- **CCBS** = 75 bolsas
- **CCET** = 20 bolsas
- **CCH** = 35 bolsas
- **CCSA** = 30 bolsas

4.10.2. Faixa B - BIC/UNI Ações Afirmativas: A Faixa B será destinada aos candidatos que não tenham sido contemplados na Faixa A (BIC/UNI). A distribuição das bolsas desta faixa será realizada seguindo a classificação geral por Centro, observando o número de vagas disponíveis em cada Centro (CCBS, CCET, CCH e CCSA). A distribuição seguirá a pontuação dos professores lotados nas respectivas unidades e será limitada ao número de bolsas disponibilizadas, conforme detalhado abaixo:

- **CCBS:** 8 bolsas
- **CCET:** 3 bolsas
- **CCH:** 5 bolsas
- **CCSA:** 4 bolsas

4.10.3. Programa ICV, os demais processos aprovados, não contemplados com bolsa, serão classificados no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária – ICV.

4.11. Caso o número de bolsas disponibilizadas para o BIC/UNI (Faixa A ou B) não sejam utilizadas em algum Centro, esta(s) será(ão) distribuídas para o(s) professor(es) com maior(es) nota(s) na classificação geral e que não tenha(m) sido contemplado(s) na classificação por Centro.

4.12. Havendo empate entre os classificados será adotado como critério de desempate, a pontuação total obtida no item 2.1-Artigos Publicados em Revistas Científicas incluídas no QUALIS/CAPES do Anexo II – FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS PROINIC 2025, eliminando o teto máximo do item pontuado.

4.13. Se cada processo for contemplado com uma bolsa BIC-UNI e sobra(em) bolsas ociosas, haverá um novo ranqueamento para distribuição de uma segunda bolsa de iniciação científica pelo programa BIC-UNI para o mesmo professor de acordo com a classificação geral.

4.14. Todas as vagas deverão ser preenchidas de modo a assegurar que os acadêmicos sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e capacidade de orientação.

4.15. Em caso de não preenchimento da cota institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/CAMPI (Edital PRP 07/2025), as bolsas será(ão) distribuídas para o(s) professor(es) com maior(es) nota(s) na classificação geral e que não tenha(m) sido contemplado(s) na classificação por Centro.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. O resultado preliminar da seleção de orientador será divulgado em **21 de novembro de 2025**, no sítio eletrônico: www.unimontes.br

5.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em ordem alfabética, em **até o dia 03 de dezembro de 2025**, no sítio eletrônico: www.unimontes.br

6. RECURSO

6.1. Solicitação pelo orientador: eventuais recursos deverão ser efetuados obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado por meio do SEI - MG - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais, na unidade Coordenadoria de Iniciação Científica- UNIMONTES/PRP/CIC, no período de **24 a 28 de novembro de 2025**, em virtude de:



- 6.2. O solicitante que entender que houve erro formal no julgamento, análise da proposta. No ofício do recurso deverão ser apresentadas as razões da solicitação.
- 6.3. **Julgamento: 01 e 02 de dezembro de 2025** por Comissão especialmente instituída para este fim.
- 6.4. Não haverá reavaliação de mérito das solicitações.
- 6.5. **Resultado do recurso:** Será disponibilizado ao interessado no dia **03 de dezembro de 2025** em resposta ao processo de solicitação no SEI.

7. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada PRP 06/2025 PROINIC no site da Unimontes	10/10/2025
Prazo para impugnação da Chamada	16/10/2025
Data limite para submissão das propostas	30/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	21/11/2025
Prazo para interposição de recurso administrativo da decisão preliminar do Edital	24 a 28/11/2025
Divulgação do Resultado Final	03/12/2025
Cadastro do acadêmico no PROINIC	04 a 09/12/2025
Divulgação dos acadêmicos cadastrados no PROINIC	30/01/2026

- 7.1. Prazo para impugnação da Chamada: até 16 de outubro de 2025, solicitação pelo SEI-MG - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais, na unidade Coordenadoria de Iniciação Científica - UNIMONTES/PRP/CIC.

8. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 8.1. O PROINIC foi criado para promover o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do Ensino Superior, inserindo o aluno na produção do conhecimento e na convivência cotidiana com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, objetiva:
- 8.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa e demais atividades profissionais;
- 8.3. Possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-Graduação;
- 8.4. Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- 8.5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de Graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 9.1. Ser acadêmico regularmente matriculado na Unimontes, ser selecionado e indicado pelo orientador para ser cadastrado no PROINIC após a divulgação do resultado final do presente Edital.
- 9.2. O acadêmico poderá ser cadastrado somente em uma modalidade de Programa Institucional de Iniciação Científica - PROINIC, sendo cancelado um segundo cadastro.
- 9.3. Estar regularmente matriculado em curso de **Graduação na Unimontes** e não estar cursando nem o primeiro e nem o último período do curso no momento do cadastro do acadêmico, em dezembro de 2025.
- 9.4. O acadêmico indicado para o BIC-UNI ou BIC-UNI/AF deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e **ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, proposto no ato da inscrição.**



- 9.5. O acadêmico indicado para o BIC/UNI Ações Afirmativas deverá ter ingressado na UNIMONTES pelo sistema de reserva de vagas.
- 9.6. O acadêmico indicado para o ICV deverá dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, proposto no ato da inscrição.
- 9.7. O acadêmico com bolsa remunerada BIC-UNI ou BIC-UNI/AF não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer natureza (inclusive estágio) e receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de agência de fomento ou da própria instituição e não receber bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada referente a programa de Iniciação Científica.
- 9.8. Não é considerado acúmulo de bolsa de IC o recebimento simultâneo de bolsa IC com bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, com finalidades distintas da iniciação científica.
- 9.9. Não estar em débito com o PROINIC. O acadêmico será considerado inadimplente, junto ao PROINIC, em virtude da não entrega da documentação final à PRP, conforme especificação do item 9.11 deste edital.
- 9.10. Apresentar obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido no IV Congresso Internacional de Educação e Inovação da Unimontes em 2026, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo e de apresentação oral.
- 9.11. Como documentação final deverá ser apresentada à Coordenadoria de Iniciação Científica o Formulário Final PROINIC, uma publicação relativa ao projeto cadastrado e o comprovante de apresentação do trabalho desenvolvido no IV Congresso Internacional de Educação e Inovação da Unimontes, em 2026. Como publicação o acadêmico poderá apresentar a cópia de resumo científico publicado em Anais de Eventos ou a cópia de artigo publicado, aceito para publicação ou em processo de apreciação e análise, respectivamente com a carta de aceite ou cópia da carta de submissão do artigo.
- 9.12. A inadimplência acarreta a exclusão do estudante durante 01 (um) ano dos Editais de Iniciação Científica da PRP.
- 9.13. Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados a sua participação na Iniciação Científica: se bolsista BIC/UNI-UNIMONTES ou BIC/UNI-AF/UNIMONTES, ou acadêmico voluntário ICV-UNIMONTES, conforme a modalidade da Iniciação Científica a que pertencer.
- 9.14. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Iniciação Científica qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da iniciação científica.
- 9.15. Se o bolsista desistir da iniciação científica, se trancar a matrícula do curso de graduação ou se colar grau antes do término da vigência do programa BIC/UNI ou BIC/UNI-AF deverá comunicar imediatamente à Coordenadoria de Iniciação Científica para o cancelamento da bolsa.
- 9.16. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição da iniciação científica, seja BIC/UNI ou ICV, o acadêmico ficará obrigado a entregar a documentação final especificada no item 9.11 deste edital ao orientador, que o encaminhará a PRP.
- 9.17. Devolver a Unimontes, se bolsista BIC/UNI, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos acima.
- 9.18. A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude pelo acadêmico implicará no cancelamento do cadastro BIC/UNI, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 9.19. A outorga do cadastro BIC/UNI, BIC/UNI-AF ou ICV não cria e não envolve relação empregatícia de qualquer espécie entre o acadêmico e a UNIMONTES.

10. DAS NORMAS GERAIS



10.1. Cada docente/pesquisador poderá apresentar uma proposta de inscrição no sistema Google Formulários de inscrição do Edital PRP 06/2025 PROINIC. No entanto, o candidato poderá ser contemplado com as duas bolsas **somente se o número de candidatos selecionados for inferior ao número de bolsas disponíveis** para cada modalidade. Caso contrário, será contemplado com apenas uma bolsa, respeitando o número de vagas por modalidade e por Centro.

10.2. O orientador pode ter sob sua orientação um bolsista remunerado por modalidade de bolsa pelo Programa Institucional de Iniciação Científica - PROINIC, desde que não ultrapasse a cota institucional de seis orientações de iniciação científica por professor.

10.3. Para efeito da seleção o processo de renovação da Iniciação Científica é caracterizado como nova proposta, portanto quem já é cadastrado no período de março/2025 a fevereiro/2026 deverá pleitear vaga de iniciação científica no presente edital. Não há renovação automática.

10.4. Cada projeto submetido poderá ser contemplado com até duas vagas de Iniciação Científica, neste edital, desde que com planos de trabalho distintos e coerentes com o projeto de pesquisa, sendo indeferida a terceira vaga no projeto.

10.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por procedimento indevido dos usuários, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência da documentação solicitada para o Google Formulários para inscrição no **EDITAL PROINIC - PRP 06/2025**.

10.6. Não serão aceitas inscrições recebidas via e-mail, ou que foram enviadas na página do Google Formulários de inscrição do **EDITAL PROINIC - PRP 06/2025** fora do prazo e horário determinados neste Edital, com documentação incompleta e nem permitida a substituição e/ou acréscimo de documentos após a realização da inscrição, sendo responsabilidade de cada orientador verificar a documentação anexada ao formulário online no momento da inscrição.

10.7. Cada docente/pesquisador poderá apresentar uma proposta de inscrição no sistema Google Formulários de inscrição do **EDITAL PROINIC - PRP 06/2025**, será considerado no sistema Google Formulários de inscrição somente a última inscrição/arquivo enviado pelo usuário, não sendo em hipótese alguma considerada como inscrição as outras inscrições/arquivos enviados.

10.8. A não integralização dos procedimentos implica na insubsistência da inscrição.

10.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO DO ACADÊMICO NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Após divulgação do resultado final)

11.1. O cadastro do acadêmico ao BIC/UNI ou ICV será realizado exclusivamente via internet, por meio do envio, **pelo professor(a) orientador(a)**, no período **de 01 a 05/12/2025**, em página que será disponibilizada na divulgação do resultado final.

11.2. Para efetivar o cadastro do acadêmico, o professor(a) orientador(a) deverá anexar na página a ser disponibilizada, os seguintes documentos:

a) Termo de compromisso com a Iniciação Científica devidamente preenchido, digitado e assinado pelo acadêmico e pelo orientador. Disponível no site da Unimontes, na aba Pesquisa/Coordenadoria de Iniciação Científica. **Observação:** Cada programa possui termo de compromisso próprio (BIC/UNI, ICV) com as devidas obrigações do acadêmico e do professor.

b) Cópia do CPF e RG do acadêmico.

c) Histórico da graduação do acadêmico atualizado, emitido pelo Web Aluno.

d) Cópia do currículo *Lattes* atualizado do acadêmico (www.cnpq.br).

- e) Plano de trabalho do acadêmico para o período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, devidamente preenchido, digitado e assinado nos campos: coordenador do projeto, orientador e acadêmico.
- f) Para os acadêmicos indicados para o **BIC/UNI Ações Afirmativas** - Faixa B, será necessária a Declaração de ingresso na Unimontes **pelo sistema de reserva de vagas**, fornecida pela Secretaria Geral.
- g) Formulário de Cadastro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Unimontes – BIC/UNI, (para acadêmicos contemplados no Programa BIC/UNI), devidamente preenchido, digitado e assinado. Disponível no site da Unimontes, na aba Pesquisa, Coordenadoria de Iniciação Científica, Programa BIC/UNI.
- h) Formulário de Cadastro do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária – ICV (para acadêmicos contemplados no Programa ICV), devidamente preenchido, digitado e assinado. Disponível no site da Unimontes, na aba Pesquisa, Coordenadoria de Iniciação Científica, ICV.
- i) Os projetos que envolvam seres humanos deverão apresentar no momento do cadastro do acadêmico o parecer de aprovação pelo Comitê de Ética – CEP.
- j) Os projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão apresentar no momento do cadastro do acadêmico o comprovante de aprovação a Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA.

11.3. O não atendimento, por parte do orientador, ao prazo estabelecido para envio das informações e documentações necessárias para implementação da IC, bem como em discordância com as normas do edital resultará em cancelamento automático da concessão da IC ao docente contemplado e transferência da mesma a outro docente classificado.

11.4. O não atendimento, por parte do acadêmico, ao prazo estabelecido para envio das informações e documentação solicitada para implementação da IC, bem como em discordância com as normas do edital resultará em cancelamento automático da concessão da IC ao acadêmico e a transferência da mesma a outro acadêmico indicado pelo orientador.

11.5. Será divulgada a lista dos acadêmicos cadastrados no BIC/UNI e no ICV em 30 janeiro de 2026 no sítio eletrônico: www.unimontes.br

11.6. Instruções aos bolsistas BIC/UNI e BIC/UNI-AF:

11.6.1. Em janeiro de 2026 no período de 19 e 20, os acadêmicos contemplados no **BIC/UNI e BIC/UNI-AF** deverão informar o número de inscrição junto ao INSS – PIS/PASEP ou NIT (www.inss.gov.br) e os dados bancários. O bolsista poderá informar conta corrente individual de qualquer banco de sua preferência. O pagamento da bolsa não poderá ser realizado em conta de pessoa jurídica, poupança, salário ou conta conjunta, somente conta corrente individual em nome do bolsista. O número de inscrição junto ao INSS – PIS/PASEP ou NIT (www.inss.gov.br) é para fins de recolhimento de contribuição junto ao INSS.

-Os Dados Bancários **BIC/UNI e BIC/UNI-AF** deverão ser informados pelo acesso da página do Google Formulários de cadastro dos Dados Bancários, que será informada no resultado final do presente edital.

- Na página deverá constar as seguintes informações:

Nome do acadêmico(a):

Nome do Orientador(a):

Banco: Agência: Conta corrente:

Número de Inscrição INSS – PIS/PASEP ou NIT:

12. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. A qualquer tempo, o Comitê Institucional, poderá autorizar a substituição do acadêmico que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, com desempenho insatisfatório ou por outra



razão fundamentada, desde que seja mantido, pelo orientador, o plano de trabalho proposto originalmente.

12.2. A substituição do acadêmico dar-se-á mediante solicitação justificada do orientador e indicação de novo acadêmico até o 10º dia do mês, por meio do preenchimento do formulário de substituição BIC-UNI ou ICV e da documentação nele especificada, que deve ser encaminhada para o e-mail da (iniciacao.cientifica@unimontes.br). Se o cadastro for cancelado sem substituição a bolsa será repassada ao professor melhor classificado dentre os não contemplados com bolsa. O período de vigência da iniciação científica concedida ao acadêmico substituto se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

12.3. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição da iniciação científica, o acadêmico ficará obrigado a entregar a documentação final especificada no item 9.11 deste edital ao orientador, que o encaminhará a PRP.

12.4. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do programa do qual participava.

12.5. É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) acadêmico(s), exceto em casos especiais analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

12.6. A inveracidade de qualquer informação prestada implicará no imediato cancelamento da participação dos envolvidos no processo.

12.7. Casos ou situações omissas serão analisadas/interpretadas pela comissão Institucional.

12.8. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenadoria de Iniciação Científica para remanejamento dentre os classificados.

ANEXO PROINIC:

- **ANEXO I** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROINIC 2025.
- **ANEXO II** - FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS PROINIC 2025.
- **ANEXO III** - RESUMO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO DO ACADÊMICO PROINIC 2025.

Montes Claros - MG, 10 de outubro de 2025

Profª. Maria das Dores Magalhães Veloso
Pró-Reitoria de Pesquisa/Unimontes

Prof. Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Unimontes



ANEXO I - PROINIC 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL PROINIC - PRP 06/2025

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

DADOS DO(A) PROFESSOR(A):	
Nome: _____	
Cargo: _____	MASP/UNIMONTES: _____
Regime de trabalho: ☐ DE ☐ 40 horas ☐ 20 horas	
Situação funcional: ☐ Designado ☐ Efetivo	
☐ Estudante de Pós-Doutorado	
Unidade/Centro: _____	Departamento: _____
Titulação: ☐ Mestre ☐ Doutor	
Telefone Residencial: _____	E-mail: _____
Celular: _____	
DADOS DA SOLICITAÇÃO: A solicitação poderá ser de, no máximo, 6 vagas, sendo uma proposta para até duas vagas.	
Aceito, com esta inscrição, CONCOMITANTEMENTE participar dos processos assinalados: -BIC/UNI: ☐ -FAIXA A – BIC-UNI ou FAIXA B – BIC-UNI AÇÕES AFIRMATIVAS - ICV: ☐	
DADOS DO(S) PROJETO(S)	
Título do Projeto 1: _____	
Número de acadêmicos vinculados ao projeto 1: ☐ um ☐ dois	
Título do Projeto 2: _____	
Número de acadêmicos vinculados ao projeto 2: ☐ um ☐ dois	
Título do Projeto 3: _____	
Número de acadêmicos vinculados ao projeto 3: ☐ um ☐ dois	
Título do Projeto 4: _____	
Número de acadêmicos vinculados ao projeto 4: ☐ um ☐ dois	
Título do Projeto 5: _____	
Número de acadêmicos vinculados ao projeto 5: ☐ um ☐ dois	
COMPROMISSO DO(A) PROFESSOR(A):	
DECLARO estar ciente dos termos do Edital PROINIC – PRP 06/2025, o qual me comprometo cumprir, caso seja deferido o presente requerimento.	
Nome: _____ (Não é necessário assinatura.)	
Data: ____/____/____	



- ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO PROINIC 2025

- Quadro I – Avaliação dos processos PROINIC 2025 (Preenchimento Obrigatório)

Nome do professor(a): _____		Total-Geral (máximo 100,0 pontos): _____	
1. Titulação (máximo 5,0 pontos)		Pontuação item 1:	
1.1. Doutorado concluído: 5,0 pontos			
2. Professor com bolsa vigente vinculada à agência de fomento (máximo: 5,0 pontos)		Pontuação item 2:	
2.1. Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq: 5,0 pontos			
2.2. Bolsista de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico da FAPEMIG: 5,0 pontos			
3. Publicações (máximo 62,0 pontos)		Pontuação item 3:	
3.1. Artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES (2017/2020)	Quantidade	Total	
3.1.1 A1: 9,0 pontos por artigo			
3.1.2 A2: 7,5 pontos por artigo			
3.1.3 A3: 6,5 pontos por artigo			
3.1.4 A4: 6,0 pontos por artigo			
3.1.5 B1: 5,0 pontos por artigo			
3.1.6 B2: 4,0 pontos por artigo			
3.1.7 B3: 2,0 pontos por artigo			
3.1.8 B4: 1,0 ponto por artigo			
3.2. Livros e capítulos publicados no País (com ISBN) (máximo 10,0 pontos)	Quantidade	Total	
3.2.1. Livro: 2,0 pontos por livro			
3.2.2. Capítulo de livro: 1,0 ponto por capítulo			
3.3. Produção Artística e Cultural** (máximo 10,0 pontos)	Quantidade	Total	
3.3.1. Apresentação de obra artística: 1,0 ponto por obra (máximo 5,0 pontos)			
3.3.2. Criação de obra artística: 1,5 ponto por criação (máximo 10,0 pontos)			
3.3.3. Produção de evento cultural/artístico: 0,5 ponto por evento (máximo 2,5 pontos)			
3.4. Resumos publicados em anais de eventos (máximo 4,0 pontos)	Quantidade	Total	
3.4.1. Resumo simples: 0,25 ponto por resumo			
3.4.2. Resumo expandido: 0,5 ponto por resumo			
3.5. Produção tecnológica e propriedade intelectual (máximo 15,0 pontos)	Quantidade	Total	
3.5.1. Patente depositada: 4,0 pontos			
3.5.2. Patente concedida: 9,0 pontos			
3.5.3. Patente licenciada: 13,0 pontos			
3.5.4. Programa de computador registrado: 4,0 pontos			
3.5.5. Cultivar protegida: 4,0 pontos			
3.5.6. Cultivar registrada: 4,0 pontos			
3.5.7. Desenho industrial registrado: 4,0 pontos			
3.5.8. Topografia de circuito integrado registrada: 4,0 pontos			
3.5.9. Marca registrada: 4,0 pontos			
4. Orientações concluídas (máximo 17,0 pontos)	Pontuação item 4:		
4.1. Doutorado como orientador: 3,0 pontos por orientação (máximo 15,0 pontos)			
4.2. Doutorado como coorientador: 1,5 pontos por orientação (máximo 7,5 pontos)			
4.3. Mestrado como orientador: 2,0 pontos por orientação (máximo 10,0 pontos)			
4.4. Mestrado como coorientador: 1,0 ponto por orientação (máximo 5,0 pontos)			
4.5. Iniciação Científica (desenvolvida na Unimontes): 0,5 ponto por orientação (máximo 5,0 pontos)			
4.6. Trabalho de Conclusão de curso de graduação/pós-graduação latu sensu (desenvolvida na Unimontes): 0,5 por orientação (máximo 2,5 pontos)			
5. Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (máximo 6,0 pontos)	Pontuação item 5:		
5.1. Defesa de Doutorado: 0,7 ponto por banca			
5.2. Qualificação de Doutorado: 0,5 por banca			



5.3. Defesa de Mestrado: 0,5 ponto por banca		
5.4. Qualificação de Mestrado: 0,3 ponto por banca		
6. Revisor de Revistas Indexadas (máximo 3,0 pontos)	Pontuação item 6:	
6.1. Revisor de artigo em periódico científico com Qualis A1, A2, A3 ou A4: 0,5 ponto por periódico		
6.2. Membro de corpo editorial de periódico científico com Qualis A1, A2, A3, A4 ou B1: 1,5 ponto por periódico		
6.3. Membro de corpo editorial de periódico científico com Qualis B2, B3, B4 ou C: 0,75 ponto por periódico		
7. Participação como Avaliador de Trabalho Científico no III Congresso Internacional de Educação e Inovação da Unimontes (máximo: 2,0 pontos)	Pontuação item 7:	
7.1. Avaliador de Trabalho Científico no III Congresso Internacional de Educação e Inovação da Unimontes: 2,0 pontos		
Compromisso do Professor: Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras:		
Nome do(a) professor(a) Montes Claros-MG, xxx de xxxxx de 2025.		

****Produção Artística e Cultural:**

- Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv. (máximo 5,0 pontos) – 1,0 por item.
- Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção. (máximo 10,0 pontos) – 1,5 por item.
- Produção de evento cultural/artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. (máximo 2,5 pontos) – 0,5 por item.

OBS: Os itens para serem pontuados no Anexo II devem estar especificados no Currículo *Lattes* enviado no sistema de inscrição para serem considerados na avaliação. Cada item será analisado até atingir a pontuação máxima do item especificado, sendo considerado para avaliação o período de 2021 a 2025.



ANEXO III: RESUMO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO DO ACADÊMICO
PROINIC 2025

TÍTULO DO PROJETO 1: _____
ORIENTADOR(A): _____
Número de acadêmicos vinculados ao projeto 1: [] um [] dois
PROJETO ENVOLVE SERES HUMANOS: () SIM () NÃO PROJETO ENVOLVE EXPERIMENTAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL: () SIM () NÃO Obs: 1-Projetos que envolvam seres humanos (questionários, entrevistas, análise clínicas, etc) deverão no momento do cadastro do estudante apresentar comprovante de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa. 2- Os projetos que envolvam experimentação e bem estar animal deverão apresentar no momento do cadastro do estudante o comprovante de aprovação pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA.
RESUMO DO PROJETO 1 (Breve descrição do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo acadêmico.) O texto do resumo simples deverá ter no máximo 3.000 caracteres, incluindo os espaços. O texto deverá ser estruturado, contendo introdução, justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados em um parágrafo único e justificado. O texto do resumo é contínuo e subtítulos, como “introdução”, “metodologia”, não devem ser incluídos.

Montes Claros - MG, _____ de _____ de 2025.

NOME DO ORIENTADOR (A): _____ Não é necessário assinatura.

-ATENÇÃO:

- Se for indicar mais de um projeto, deverá ser inserida nova página, neste mesmo arquivo com o novo Resumo da Proposta - ANEXO III.